



LEI MUNICIPAL Nº 155/2021.

EMENTA: "Altera a Lei Municipal nº 67/2014, para reajustar o piso salarial dos agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias do Município de Paulistana-PI, de acordo com o piso nacional e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias- ACE do Município de Paulistana/PI, estabelecendo como referência o vencimento de R\$ 1.550.00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais, e cinquenta centavos).

Parágrafo Único. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional previsto no art. 9º - A da Lei Federal nº 11.350/2006, alterado pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, que alterara o piso profissional nacional dos Agentes Comunitários e Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana/PI, 13
de abril de 2021.

Joaquim Julio Coelho
Joaquim Julio Coelho
Prefeito Municipal